



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.083/2003**

Dispõe sobre a criação da Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”, subordinada à Fundação Cultural de Imperatriz, a qual funcionará em conformidade com o Estatuto desta Fundação.

**Art. 2º** Para manter a estrutura e financiar os programas e projetos da Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”, a Fundação Cultural de Imperatriz fará constar nos Orçamentos Anuais recursos necessários ao seu custeio.

**Parágrafo único.** A Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo” poderá celebrar convênios e contratos e receber auxílios, contribuições e subvenções de órgãos ou mecanismos oficiais e da iniciativa privada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 3 DE OUTUBRO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL